

Racismo sistêmico contra os africanos e as pessoas afrodescendentes na aplicação das leis e políticas antidrogas

Resumo do relatório do Mecanismo Internacional de Especialistas Independentes para o Avanço da Igualdade e Justiça Racial na Aplicação da Lei

Setembro de 2026, A/HRC/63/72.



**EXPERT MECHANISM TO ADVANCE RACIAL
JUSTICE AND EQUALITY IN LAW ENFORCEMENT**

Resumo do relatório do Mecanismo Internacional de Especialistas
Independentes para o Avanço da Igualdade e Justiça Racial na Aplicação da
Lei: **“Racismo sistêmico contra os africanos e as pessoas afrodescendentes na
aplicação das leis e políticas antidrogas” (A/HRC/63/72, setembro de 2026)**



EXPERT MECHANISM TO ADVANCE RACIAL
JUSTICE AND EQUALITY IN LAW ENFORCEMENT

Introdução

O racismo está profundamente enraizado nas leis, políticas e práticas de aplicação da lei em matéria de drogas, gerando impactos desproporcionais sobre os africanos e as pessoas afrodescendentes. Essas disparidades raciais não são acidentais, mas refletem desigualdades históricas e estruturais que continuam a moldar os sistemas contemporâneos de controle de drogas.

As abordagens punitivas centradas no controle têm gerado graves consequências para os direitos humanos, afetando de forma desproporcional comunidades raciais e étnicas marginalizadas e frequentemente agravadas pela discriminação baseada em gênero, idade, situação migratória e vulnerabilidade socioeconômica.

A. Causas profundas da discriminação racial nas leis e políticas antidrogas

A discriminação racial nas políticas de drogas tem suas raízes em fatores históricos e estruturais que continuam a moldar as leis, instituições e práticas contemporâneas de aplicação da lei.

- **Legados do colonialismo e da escravização:** Muitos sistemas modernos de controle de drogas evoluíram a partir de estruturas coloniais que utilizaram a lei para controlar e marginalizar populações racializadas, incluindo africanos e pessoas afrodescendentes.
- **Narrativas racializadas sobre as drogas:** Certas drogas foram associadas a grupos raciais e étnicos específicos, reforçando estereótipos que vinculam as pessoas negras e outras identidades raciais à criminalidade.
- **Sistema global de controle de drogas baseado na proibição:** Os marcos internacionais de controle de drogas frequentemente priorizaram a criminalização e a punição, com impactos desproporcionais sobre comunidades racializadas.
- **Militarização e “guerra às drogas”:** As abordagens centradas no controle ampliaram operações policiais e militarizadas, bem como respostas punitivas, contribuindo para graves violações dos direitos humanos e disparidades raciais.

B. Impacto na aplicação da lei e no sistema de justiça criminal

Os africanos e as pessoas afrodescendentes sofrem impactos desproporcionais em todas as etapas da aplicação das leis sobre drogas e do processo de justiça criminal.

- **Atuação policial:** Frequência elevada de abordagens e revistas, vigilância, detenções e perfilamento racial no contexto da aplicação das leis sobre drogas.
- **Uso da força:** Maior exposição ao uso excessivo e, em alguns casos, letal da força durante operações de controle de drogas.
- **Detenção e encarceramento:** Sobrerrepresentação em detenções, prisão preventiva e encarceramento por delitos relacionados com drogas.
- **Procedimentos judiciais:** Obstáculos ao acesso à representação jurídica, às garantias de um julgamento justo e ao acesso igualitário à justiça.
- **Aplicação de penas:** Maior probabilidade de receber penas mais severas, incluindo períodos mais longos de prisão e, em algumas jurisdições, exposição desproporcional à pena de morte por delitos relacionados com drogas que não atingem o limiar dos “crimes mais graves”.
- **Consequências posteriores à condenação:** Obstáculos duradouros ao emprego, habitação, educação, serviços de saúde e reintegração social em decorrência da criminalização das drogas.

C. Formas interseccionais de discriminação

Os efeitos das políticas de drogas frequentemente se intensificam quando a raça se cruza com outras características, como gênero, idade, situação migratória e origem socioeconômica.

- **Mulheres:** As mulheres afrodescendentes enfrentam frequentemente desigualdades estruturais ligadas à pobreza, às limitadas oportunidades econômicas e à discriminação de gênero. No contexto da aplicação das leis sobre drogas, muitas vezes são criminalizadas por desempenhar funções de pequena escala e não violentas nas economias de drogas e podem ser alvo de respostas punitivas que não consideram adequadamente suas circunstâncias.
- **Crianças, adolescentes e jovens:** Crianças, adolescentes e jovens afrodescendentes, especialmente meninos e homens jovens, podem ser particularmente afetados por abordagens e revistas, perfilamento racial, violência policial, detenção e criminalização. Essas experiências podem ter efeitos de longo prazo na educação, na vida familiar e nas oportunidades de desenvolvimento futuro.
- **Migrantes:** Migrantes africanos e afrodescendentes que enfrentam acusações por delitos relacionados com drogas podem estar expostos a vulnerabilidades adicionais decorrentes de sua situação migratória, incluindo maior exposição ao perfilamento, detenção, deportação e obstáculos à representação jurídica. Esses riscos podem agravar a discriminação racial existente.

D. Fatores que agravam as disparidades

Diversos fatores contribuem para a persistência das disparidades raciais na aplicação das leis antidrogas:

- **Disponibilidade limitada de dados** desagregados por raça ou origem étnica, o que dificulta identificar e enfrentar as disparidades.
- O **uso do policiamento preditivo** e de ferramentas algorítmicas que podem reproduzir padrões históricos de viés.
- **Mecanismos fracos de supervisão e responsabilização** para lidar com condutas impróprias e discriminação policial.
- **Participação limitada das comunidades afetadas** na formulação de políticas e nos processos de supervisão.

E. Principais recomendações

Enfrentar as causas profundas e a discriminação estrutural

- Reconhecer e enfrentar as raízes históricas e sistêmicas da discriminação racial nas políticas de drogas, incluindo os legados do colonialismo, da escravização e dos sistemas racialmente discriminatórios.
- Investir nas comunidades afetadas de forma desproporcional pela aplicação das leis sobre drogas, em particular os africanos e as pessoas afrodescendentes.
- Abordar os fatores subjacentes que geram vulnerabilidade à participação em atividades relacionadas com drogas, incluindo pobreza, desigualdade, exclusão, acesso limitado a serviços e marginalização histórica e atual.

Reformar as leis e políticas sobre drogas

- Revisar as leis e políticas nacionais sobre drogas para identificar e corrigir seus efeitos discriminatórios, garantindo sua conformidade com as normas internacionais de direitos humanos.
- Afastar-se de abordagens punitivas, militarizadas e centradas no controle, fortalecendo respostas baseadas na saúde pública, nos direitos humanos e na justiça racial.
- Descriminalizar o consumo e a posse de drogas para uso pessoal e estabelecer limiares claros que distingam o uso pessoal do tráfico de drogas.

Acabar com práticas discriminatórias na aplicação da lei

- Proibir o perfilamento racial nas atividades policiais relacionadas com drogas e garantir que abordagens, revistas, atividades de vigilância e detenções sejam baseadas em evidências objetivas e não em estereótipos ou suposições raciais.
- Fortalecer a responsabilização pelo uso excessivo da força e outras violações de direitos humanos cometidas durante operações de aplicação das leis sobre drogas.
- Garantir que tecnologias digitais e ferramentas policiais estejam sujeitas a salvaguardas e mecanismos de supervisão para prevenir vieses e discriminação raciais.

Promover a equidade no sistema de justiça criminal

- Garantir igualdade de acesso à justiça, incluindo assistência jurídica, serviços de interpretação, garantias de julgamento justo e recursos efetivos.
- Abolir penas mínimas obrigatórias para delitos relacionados com drogas e promover a proporcionalidade na aplicação das penas.
- Ampliar alternativas ao encarceramento para delitos relacionados com drogas de pequena escala e não violentos.
- Abolir a pena de morte para delitos relacionados com drogas e, enquanto ela permanecer em vigor, estabelecer moratórias.

Melhorar os dados, a supervisão e a responsabilização

- Coletar e publicar dados desagregados por raça ou origem étnica em todas as etapas da aplicação das leis sobre drogas e do processo de justiça criminal, com as devidas salvaguardas de privacidade.
- Estabelecer mecanismos independentes e dotados de recursos adequados para investigar denúncias de conduta indevida, discriminação e uso excessivo da força.

Enfrentar as formas interseccionais de discriminação

- Adotar medidas com perspectiva de gênero e equidade racial que reconheçam as experiências específicas das mulheres africanas e afrodescendentes.
- Levar em consideração as responsabilidades de cuidado, a vulnerabilidade socioeconômica e outras circunstâncias individuais ao formular as respostas da justiça criminal.
- Garantir que crianças, adolescentes e jovens, assim como migrantes afrodescendentes, estejam protegidos contra os efeitos discriminatórios das políticas de drogas.

Apoiar a reintegração e a inclusão de longo prazo

- Reduzir as consequências de longo prazo da criminalização das drogas por meio da melhoria do acesso ao emprego, habitação, educação, serviços de saúde, proteção social e oportunidades de reintegração.
- Enfrentar o estigma e a exclusão racial associados aos antecedentes criminais por delitos relacionados com drogas.

Ampliar a participação das comunidades

- Garantir a participação significativa, inclusiva e segura dos africanos e das pessoas afrodescendentes, bem como das organizações da sociedade civil, na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de drogas.
- Incorporar as experiências e perspectivas das comunidades mais afetadas pela aplicação das leis sobre drogas nos processos de reforma das políticas.

Fortalecer as abordagens de saúde pública

- Ampliar os serviços de redução de danos, tratamento e serviços comunitários de saúde.
- Redirecionar recursos de respostas punitivas e militarizadas para abordagens baseadas na saúde pública, no desenvolvimento e nos direitos humanos.
- Garantir acesso seguro e não discriminatório aos serviços e reduzir os obstáculos decorrentes do estigma, da criminalização e do temor de punição.